



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL N° 100/2025/CEC UNILA (10.01.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2025.

A Comissão Eleitoral Central - CEC, instituída por meio da [Resolução CONSUN nº 05/2018](#), alterada pela [Resolução CONSUN nº 20/2018](#), publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e designada pela [Portaria UNILA nº 542/2024/GR](#) publicada no Boletim de Serviço de nº 213, de 27 de novembro de 2024 e alterada pelas Portarias [63/2025/GR](#), [388/2025/GR](#), [492/2025/GR](#) e [519/2025/GR](#) torna público pelo presente edital a **reabertura de processo eleitoral para as representações para o Conselho Universitário (CONSUN)**, para preenchimento das cadeiras que permanecem vacantes após eleições ocorridas de acordo com Edital nº 79, de 26 de agosto de 2025, e nos termos do Estatuto e do [Regimento Geral da UNILA](#), da [Portaria UNILA 1175/2015](#) e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes e técnicos administrativos em educação para o Conselho Universitário (CONSUN) da UNILA.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.

1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Docentes do quadro ativo permanente do ILAESP, em exercício	1 chapa (titular e suplente); Mandato: 02 anos	Docentes do quadro ativo do ILAESP, em exercício	Imediatamente

2.2 REPRESENTAÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS (TAES)

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores	Quando será designado
Técnicos Administrativos em Educação do quadro ativo	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 02 anos	TAEs do quadro ativo permanente, em exercício	Imediatamente

permanente, em
exercício

2.3 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS E DOS(AS) ELETORES(AS)

3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS/INELEGÍVEIS:

3.1.1 São **elegíveis** para as representações **docentes** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.2, os(as) admitidos(as) na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA lotados(as) no ILAESP, em exercício, até a data de publicação do edital, conforme art. 153 e art. 181, III, do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.2 São **inelegíveis** para as representações docentes os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os(as) que não estão em exercício até a data de publicação do edital.

3.1.3 São **elegíveis** para as representações dos **técnico-administrativos em educação** a que se refere este Edital e conforme descrito no item 2.3, TAEs admitidos(as) na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício, até a data de publicação do edital, conforme arts. 160 e 181, IV do [Regimento Geral da Unila](#).

3.1.4 São **inelegíveis** os membros da Comissão Eleitoral e os(as) servidores(as) que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro) até a data de publicação do edital.

3.2 DOS(AS) ELETORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

I - **os(as) docentes** do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA, lotados (as) no instituto para qual a vaga é destinada;

III - **os(as) técnico-administrativos** em educação do quadro ativo permanente, provisório e temporário da UNILA.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 As listas referidas no item 3.2.2 serão divulgadas conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente a lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

3.2.7 A inexistência de recursos será registrada de forma *ad referendum* no processo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.2.1 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto do titular e suplente, estas deverão estar em um mesmo arquivo.

4.2.2 A foto referida, deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.3 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.4 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

4.5 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

4.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

4.7 O deferimento e homologação das candidaturas serão publicados no [Portal de Documentos](#) da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(As) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos dentro das dependências da universidade.

5.3 Os(As) candidatos(as) serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de *outdoors*.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como a utilização de listas de e-mails institucionais, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.7.1 É permitido a divulgação, sob responsabilidade dos candidatos, em meios não oficiais (ex. grupos e páginas de Facebook, Instagram e outros que não são de domínio oficial da UNILA). É permitido também a divulgação nos e-mails institucionais desde que não se utilizem das listas sob domínio da SECOM e Reitoria.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão - SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do [Regimento Geral da UNILA](#).

7.4 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Central, acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

7.5 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Central, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br.

7.6 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

7.7 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CEC, por meio do endereço eletrônico: processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

7.8 Todos os recursos serão analisados pela CEC.

7.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CEC.

8. DO MANDATO

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no [Regimento Geral da UNILA](#), com início a partir da publicação da Portaria de designação.

8.2 Uma vez conferida a posse à chapa ou ao(à) candidato(a), esta será considerada válida para o interstício da representação assumida, independente de eventual dispensa a qualquer tempo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(A) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele(a) representado(a).

9.3 Para fins de elegibilidade, tanto de candidaturas quanto da condição de votante, será considerada a data de publicação deste Edital, ou, quando necessária a definição de outro marco temporal não previsto expressamente, a mesma data será utilizada como referência.

9.4 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CEC.

10. CRONOGRAMA

Publicação do edital	13/11
Período para interposição de recurso relativo ao edital	de 13/11 a 17/11
Análise de recurso relativo ao edital	18/11
Período para inscrição das candidaturas	de 19/11 a 24/11
Análise das candidaturas	25/11

Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas e publicação da lista dos eleitores	26/11
Período para interposição de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	27/11 a 01/12
Análise de recurso relativo às candidaturas e lista de eleitores	02/12
Publicação da homologação das candidaturas e eventuais alterações na lista de eleitores	03/12
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	até 08/12
Período das eleições	de 12h de 09/12 até 12h de 15/12
Apuração do resultado	16/12
Divulgação do resultado	17/12
Período para recursos relativos ao resultado	de 17/12 a 22/12
Análise de recursos relativos ao resultado e homologação dos resultados pela CEC	23/12
Publicação da homologação dos resultados	24/12
Publicação da Portaria de Designação	a partir de 25/12

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	
RECURSO	
Recurso Dirigido à (ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2025	

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEC)

() Deferido () Indeferido

Motivo:

Assinatura de representante da CE:

Local e data: Foz do Iguaçu, de de 2025

(Assinado digitalmente em 13/11/2025 15:55)

EDSON MASSAYUKI KAKUNO

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ILACVN (10.01.06.03.04)

Matrícula: ###219#4

Processo Associado: 23422.003965/2025-55

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/11/2025** e o código de verificação: **2ab1ab7ef6**